



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **PORTARIA SES Nº 719/2023**

Altera o art. 4º da Portaria Nº 264/2022, que redefine o Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, referente a sua composição dos integrantes. PROA 22/2000-0026197.4

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o dispositivo no art. 4º da Portaria Nº 264/2022, publicada no DOE em 26/04/2022, que institui a composição dos integrantes do Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 4º Portaria SES Nº 264/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua será composto por 32 integrantes, assim distribuídos: [\(Retificado\)](#)”

- I - 1 (um) representante e 1(um) suplente do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS) da Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio Grande do Sul ;
- II - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);
- III - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Escola de Saúde Pública (ESP);
- IV - 1 (um) representante e 1(um) suplente das Coordenadorias Regionais de Saúde ;
- V - 1 (um) representante e 1(um) suplente da Assessoria de Gestão e Planejamento (AGEPLAN);
- VI - 1 (um) representante e 1(um) suplente do Departamento de Coordenação dos Hospitais Estaduais (DCHE) - Hospital Sanatório Partenon (HSP);
- VII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Ministério da Saúde;
- VIII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente representante da Secretaria de Assistência Social (SAS);
- IX - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH);
- X - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de trabalhadores das equipes de consultório na rua;
- XI - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de Secretaria Municipal da Saúde com área técnica de saúde da população em situação de rua e/ou promoção da equidade instituída;
- XII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de Secretaria Municipal da Saúde da Atenção Ambulatorial, Hospitalar e de Urgências;



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

- XIII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de instituição de ensino;
- XIV - 1 (um) e 1 (um) suplente representante da sociedade civil de notório saber, com conhecimento e atuação na saúde da população em situação de rua;
- XV- 1 (um) representante e 1 (um) suplente representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde;
- XVI- 1 (um) representante e 1 (um) suplente representante de serviços de saúde mental que atendem, prioritariamente, a população de rua.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de julho de 2023.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde